REQUERIMENTO N. 090/2024
Autoria: Vereadores **Darli Luciano Silva**, Francisco Ailton dos Santos, Reginaldo Luiz da Silva, Leonice Klaus dos Santos e Oslen Dias dos Santos.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

OS VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b)*, inciso I, artigo 129 do Regimento Interno[1], combinado com o artigo 17, **tramitação em regime de urgência especial** da **Projeto de Lei Nº 044/2024**, que dispõe sobre "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA MATOGROSSENSSE DE CICLISMO*",* de iniciativa do Vereador Darli Luciano Silva.

A celeridade na tramitação é necessária para assegurar que a entidade possa, o quanto antes, ter acesso a parcerias, convênios e recursos públicos ou privados que dependem dessa condição legal. Tal reconhecimento jurídico permitirá ampliar suas ações, fomentar projetos esportivos e contribuir diretamente para o bem-estar social e a formação de jovens e atletas.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 16 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
DARLI LUCIANO DA SILVA
458.934.891-87
Função: DLS
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 19:06h -03

Darli Luciano Silva
Vereador

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
603.872.971-20
Função: fas
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 13:22h -03

Francisco A. dos Santos
Vereador

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.638-88
Função: rls
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 13:52h -03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo"

Assinado digitalmente por:
LEONICE KLAUS DOS SANTOS
616.736.841-49
Função: lks
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 19:31h -03

Leonice Klaus dos Santos
Vereadora

Assinado digitalmente por:
OSLEN DIAS DOS SANTOS
353.279.871-91
Função: ods
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 13:23h -03

Oslen Dias dos Santos
Vereador "Tuti"

---

[1] Regimento Interno:
Art. 127. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - urgência especial;
(...)
Art. 129. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:
I –
(...)
b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;